



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 003/2026

Dispensa de Licitação n.º 002/2026

Torna-se público que a **Instituto de Previdência dos Servidores de Rosário da Limeira**, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 009/2026, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 19/06/2026

Horário da Sessão Pública: 8h30min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

(x) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional:

() Sim (x) Não

Horário de Referência:

Brasília/DF

Envio de Documentação e Proposta:

Poderá ser entregue fisicamente na Praça Nossa Senhora de Fátima, n.º 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira/MG ou via email: previli@rosariodalimeira.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para **Contratação de serviços especializados em mídia e design gráfico para a criação, desenvolvimento e**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

manutenção da identidade visual do PREVILI - Instituto de Previdência de Rosário da Limeira/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será pelo menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	01	Contratação de serviços especializados em mídia e design gráfico para a criação, desenvolvimento e manutenção da identidade visual do PREVILI - Instituto de Previdência de Rosário da Limeira/MG.	12	MESES	650,00	7.800,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, fisicamente pelo endereço do Instituto ou através do e-mail: previli@rosariodalimeira.mg.gov.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. **As propostas serão encaminhadas presencialmente ou por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

g) prazo de entrega/execução: Os serviços deverão ser executados ou os produtos serão entregues de forma imediata, após a ordem de serviço;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta presencialmente ou pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2. Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado de Minas Gerais, através do endereço eletrônico <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemege/seplag/fornecedor/publico/index.zul>;

5.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Rosário da Limeira/MG (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas), quando constituído.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do sócio majoritário através do link:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastr%E2%80%A6>, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura presencial ou digital, e a devolução pelo e-mail camaramuneugenopolis@gmail.com ou presencialmente no endereço da Instituto.

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

3.01.01.09.272.0012.2.0090 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Instituto.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail previli@rosariodalimeira.mg.gov.br ou no endereço do Instituto: Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, Rosário da Limeira/MG.

10. DOS ANEXOS DO AVISO

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada.

Rosário da Limeira, 15 de junho de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

Erika Patrícia de Souza Freitas
Agente de Contratação

CAMILA RIBEIRO VITAL
Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 003/2026
Dispensa de Licitação n.º 002/2026**

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- 1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. Técnica

2.8.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.8.1.1. Comprovação de capacitação técnica, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade semelhante com objeto desta licitação;

2.8.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços prestados, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

2.8.3. O Instituto de Previdência se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3. Econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n.º 003/2026
Dispensa de Licitação n.º 002/2026**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA – PREVILI			
PROCESSO 003/2026	LICITATÓRIO	Nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM			
DADOS DO LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/CPF:			
ENDEREÇO:			
Nº		BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:		RG:	OE:
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO			
NOME DO BANCO INDICADO PARA O PAGAMENTO:			
AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

PROPOSTA						
Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01			MESES	12		
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Prazo de entrega/execução: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

A PROPONENTE, ainda **DECLARA** que:

I - examinou, conhece e se submete a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verificou todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

II - o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

III - está ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data _____, _____ de _____ 2026.

Representante Legal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO OBJETO

2. Contratação de serviços especializados em mídia e design gráfico para a criação, desenvolvimento e manutenção da identidade visual do PREVILI - Instituto de Previdência de Rosário da Limeira/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUAT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de serviços especializados em mídia e design gráfico para a criação, desenvolvimento e manutenção da identidade visual do PREVILI - Instituto de Previdência de Rosário da Limeira/MG.	MESES	12	650,00	7.800,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente termo de referência tem por finalidade a Contratação de serviços especializados em mídia e design gráfico para a criação, desenvolvimento e manutenção da identidade visual do PREVILI - Instituto de Previdência de Rosário da Limeira/MG.

3.2. Considerando que A identidade visual não é apenas um elemento estético, mas uma ferramenta essencial para que o cidadão e o segurado identifiquem, com clareza e segurança, as informações e serviços prestados pela autarquia previdenciária. O PREVILI, como ente da Administração Indireta, necessita de uma identidade visual própria e profissional que o distinga e transmita credibilidade aos seus segurados (servidores ativos, inativos e pensionistas). A ausência de padronização dificulta o reconhecimento oficial de documentos, campanhas informativas e canais digitais. A criação de materiais gráficos e digitais especializados permite que informações complexas sobre direitos previdenciários sejam transmitidas de forma lítica e acessível, atendendo ao caráter educativo e informativo exigido pelo § 1º do Artigo 37 da Constituição Federal A manutenção da presença digital e a criação de layouts para redes sociais e site oficial são indispensáveis na atual gestão pública, garantindo que o Instituto cumpra seu dever de informar de maneira célere e profissional. Justifica-se a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

contratação externa ante a inexistência, no quadro de servidores do Município ou do Instituto, de profissionais com a especialização técnica necessária (designers, especialistas em mídia) para o desenvolvimento de soluções gráficas complexas e gestão de identidade visual. Busca-se, com esta solução, o fortalecimento da imagem institucional do PREVILI, a melhoria na interação com os beneficiários e o pleno atendimento aos princípios da eficiência e da transparência administrativa, assegurando que todo o material produzido guarde unidade visual e rigor técnico.

3.3. Ressalta-se que a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que o valor total planejado para o exercício financeiro para objetos de mesma natureza (serviços jurídicos em licitações) não ultrapassa o limite legal estabelecido no Art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se a via mais célere, econômica e adequada para suprir a necessidade do Instituto Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira/MG, garantindo o suporte jurídico necessário com o menor custo operacional possível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade MENOR PREÇO;

4.2. O serviço é enquadrado como não continuado, com data de início e fim, enquadrando-se em serviço por escopo.

4.3. Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas;

4.4. Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante;

4.5. Os serviços serão recusados caso não estejam em conformidade com todas as especificações descritas neste instrumento.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

por meio de ateste do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, nas condições exigidas, inclusive, apresentação dos documentos fiscais devidos.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria de Previdência e Assessoria Jurídica do PREVILI.

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Para o presente processo é vedada a subcontratação dos objetos.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia prevista nos art. 96 da Lei 14.133/2021 e seguintes, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto, dispensada a garantia da execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1. As despesas com a contratação serão por conta das dotações de n.ºs:
3.01.01.09.272.0012.2.0090 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA
- 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Diante da dispensa de licitação por valor e da prestação do serviço de pronto pagamento, sem gerar obrigações futuras, é opção a substituição da minuta de contrato por outro instrumento que cumpra os requisitos legais e otimize a execução do procedimento, conforme expressamente autorizado no parágrafo 2º, do artigo 95 da Lei 14.133/2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O PREVILI- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rosário da Limeira/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA E A EMPRESA**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 26.142.562/0001-63, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG, CEP: 36.878-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Camila Riveiro Vital, residente e domiciliado nesta cidade, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o Processo Licitatório nº ____/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº ____/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

1.2. Especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição

3.3. Os serviços deverão ser prestados de forma que sejam cumpridas todas as condições e obrigações prévias necessárias para que o evento seja realizado, nos termos contratados, na data, horário e local designados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados/fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O contratado deverá emitir o documento fiscal respectivo a (s) entrega (s) pactuadas, nos termos e forma definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25](#), §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação __ __ / __ __ / __ __ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Instituto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 90 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na exceção do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, ou ainda na falta destes, que fujam as especificações usuais e comuns.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Executar o objeto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no aviso de dispensa que deu origem ao presente instrumento, sendo parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rosário da Limeira/MG, de de

CAMILA RIBEIRO VITAL
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: _____
NOME: _____
CPF: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

Processo Licitatório n.º 003/2026

Dispensa de Licitação n.º 002/2026

__ __ __ __ [nome completo]__ __ __ __, representante legal da empresa __ __ [Razão Social]__ __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º __ __ __ __ __ __ __ __ __ __, com sede à __ __ [endereço completo]__ __, e endereço eletrônico __ __ @__ __ __ __, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Declaração, sob as penas da lei, de que o interessado atende aos requisitos legais, estando apto a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.

__ __ [local, data]__ __

__ __ [nome]__ __
Representante Legal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA - PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

****Utilizar o papel timbrado da empresa***

Processo Licitatório n.º 003/2026

Dispensa de Licitação n.º 002/2026

A empresa __[Razão Social]__, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à com sede à __[endereço completo]__, e endereço eletrônico __@__ ____, através do seu(a) representante legal Sr.(a) _____, e para os fins de participação da Dispensa de Licitação n.º __ __/202__, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

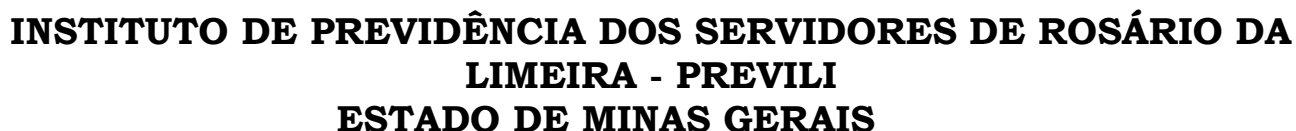
III. Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV. Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é __[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]__, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

V. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/ licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro,
Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: 0800 032 - 1263